



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1-10
O Secretário de Educação
Lavras, 17 de Setembro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.966

"Autoriza a doação de materiais de construção a Escola de Educação Física do Instituto Gammon".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto Gammon - Escola de 1º, 2º e 3º Graus - Curso de Educação Física - Licenciatura Plena, para construção de uma piscina, os seguintes materiais:

- 300 sacos de cimento CP 32;
- 70 m³ (12 caminhões) de areia lavada;
- 80 m³ (16 caminhões) de brita granítica. "1"

Art. 2º - Os materiais de construção referidos no artigo anterior destinam-se a construção de uma piscina para o uso do Curso de Educação Física - Licenciatura Plena do Instituto Gammon, a ser construída em suas dependências.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2.5 - Secretaria de Educação e Cultura
- 2.5-0846223 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de setembro de 1992.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal